



CONTRATO Nº 031/2019/SEVOP

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 041/2018-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS, E A EMPRESA NOSSA S. DOS SANTOS DIST. DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

A **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO-ME**, Fone: (94) 3324-2550, e-mail: Tocantins.contabilidade@hotmail.com, com sede à Rod. BR 230-Transamazônica, S/N, Km 01, LT. 19-B, bairro Amapá – Marabá/PA, CEP: 68502-846, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.826.842/0001-46, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **BENÔNIO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 2177153-SSP/PA e CPF/MF Nº 374.111.792-72, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 13.077/2018-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/PMM**, que gerou a Ata de Registro de Preços 054/2018-CEL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-PMM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser realizada na própria jazida do vencedor do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Marabá responsável pelo transporte. O prazo de entrega da retirada do material deve ser feito em até 02 (dois) dias úteis após assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;



- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente



a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada a **Sr^a. Beatriz Torres Delgado Gil**, Coordenador II, Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, designada para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias:: 15 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 550.081,60 (quinhentos e cinquenta mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 041/2018-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE**
- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**
- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**
- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficar o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**
- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos



casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA 10 de janeiro de 2019

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fábio Cardoso Moreira
Secretário de Obras
Contratante

**S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/
CONSTRUÇÃO-ME**

CNPJ/MF sob o Nº 07.826.842/0001-46
Benônio Coelho de Oliveira
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

**PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 151MM X 3,65MM	10	UNID.	0,3	R\$3,00
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200MM X 2,5MM NATURAL	10	UNID.	0,23	R\$2,30
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 250MM X 3,6MM BRANCA	10	UNID.	0,32	R\$3,20
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1"	20	UNID.	1,19	R\$23,80
5	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/1"	10	UNID.	1,73	R\$17,30
6	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2"	10	UNID.	2,14	R\$21,40
7	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1/2"	10	UNID.	0,6	R\$6,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 2"	20	UNID.	2,59	R\$51,80
9	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 2.1/2"	10	UNID.	3,44	R\$34,40
10	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 3"	10	UNID.	4,24	R\$42,40
11	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 3.1/2"	10	UNID.	4,44	R\$44,40
12	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 3/4"	50	UNID.	0,9	R\$45,00
13	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 4"	10	UNID.	5,03	R\$50,30
14	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" .	20	UNID.	0,84	R\$16,80
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" .	20	UNID.	1,75	R\$35,00
16	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" .	20	UNID.	1,64	R\$32,80
17	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" .	50	UNID.	0,48	R\$24,00
18	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" .	50	UNID.	2,03	R\$101,50
19	ABRAÇADEIRA TIPO U 2.1/2" .	20	UNID.	2,52	R\$50,40
20	ABRAÇADEIRA TIPO U 3" .	20	UNID.	2,38	R\$47,60
21	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" .	50	UNID.	0,63	R\$31,50
22	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" .	20	UNID.	3,54	R\$70,80
23	BOCAL PARA LAMPADA E27, EM PORCELANA	50	UNID.	2,8	R\$140,00
24	BOCAL PARA LAMPADA E40, EM PORCELANA	50	UNID.	10,33	R\$516,50
25	BOCAL SIMPLES COM RABICHO.	100	UNID.	2,93	R\$293,00
26	BOCAL TIPO PLAFON, COR BRANCA.	300	UNID.	5,43	R\$1.629,00
27	BRAÇADEIRA REGULÁVEL DE 09 A 13MM	100	UNID.	1,23	R\$123,00
28	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1.1/2" MTS RETO UN/001	10	UNID.	58,68	R\$586,80
29	BROCA AÇO RÁPIDO (06,35MM) 1/4".	20	UNID.	7,24	R\$144,80
30	BROCA AÇO RAPIDO (07,14MM) 9/32"	20	UNID.	9	R\$180,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO (08,33MM) 21/64"	10	UNID.	30,79	R\$307,90
32	BROCA AÇO RÁPIDO (08,73MM) 11/32"	10	UNID.	31,25	R\$312,50
33	BROCA AÇO RÁPIDO (09,13MM) 23/64"	10	UNID.	31,1	R\$311,00
34	BROCA AÇO RÁPIDO (10,32MM) 13/32"	10	UNID.	32,83	R\$328,30



35	BROCA CONCRETO 06,0MM.	10	UNID.	5,18	R\$51,80
36	BROCA CONCRETO 08,0MM.	10	UNID.	7,96	R\$79,60
37	BROCA CONCRETO 10,0MM.	20	UNID.	10,55	R\$211,00
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM.	50	UNID.	19,38	R\$969,00
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM.	100	UNID.	10,76	R\$1.076,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25X20MM	100	UNID.	0,53	R\$53,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32X20MM .	50	UNID.	1,76	R\$88,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40X32MM.	50	UNID.	1,9	R\$95,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X40MM.	50	UNID.	3,76	R\$188,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X50MM	50	UNID.	5,63	R\$281,50
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75X60MM	50	UNID.	12,52	R\$626,00
46	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO Nº10	100	UNID.	0,25	R\$25,00
47	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO Nº12	100	UNID.	0,3	R\$30,00
48	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO Nº6	50	UNID.	0,14	R\$7,00
49	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO Nº8 C/ABA	50	UNID.	0,24	R\$12,00
50	CABEÇOTE 1".	10	UNID.	8,46	R\$84,60
51	CABEÇOTE 1"PVC	10	UNID.	5,02	R\$50,20
52	CABEÇOTE 1.1/2".	10	UNID.	7,74	R\$77,40
53	CABEÇOTE 1.1/2"PVC	10	UNID.	5,14	R\$51,40
54	CABEÇOTE 1.1/4".	30	UNID.	8,53	R\$255,90
55	CABEÇOTE 1.1/4"PVC	30	UNID.	4,97	R\$149,10
56	CABEÇOTE 2".	50	UNID.	14,83	R\$741,50
57	CABEÇOTE 2.1/2".	10	UNID.	24,79	R\$247,90
58	CABEÇOTE 3".	10	UNID.	30,13	R\$301,30
59	CABEÇOTE 3/4".	20	UNID.	3,26	R\$65,20
60	CABEÇOTE 3/4"PVC	20	UNID.	2,53	R\$50,60
61	CABO FLEXÍVEL 1KV 150MM - PRETO.	100	METRO	114,71	R\$11.471,00
62	CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM - AZUL .	150	METRO	12,61	R\$1.891,50
63	CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM - PRETO.	50	METRO	12,61	R\$630,50
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM - VERDE.	50	METRO	12,61	R\$630,50
65	CABO FLEXÍVEL 1KV 35MM - AZUL.	50	METRO	19,47	R\$973,50
66	CABO FLEXÍVEL 1KV 35MM - PRETO.	50	METRO	19,47	R\$973,50
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 50MM - PRETO.	20	METRO	28,97	R\$579,40
68	CABO FLEXÍVEL 1KV 70MM - PRETO .	20	METRO	45,18	R\$903,60
69	CABO FLEXÍVEL 2X06,00MM	20	METRO	11,33	R\$226,60
70	CABO FLEXÍVEL 750KV - 04,00MM - AMARELO.	500	METRO	1,78	R\$890,00
71	CABO FLEXÍVEL 750KV 02,50MM - PRETO.	500	METRO	1,13	R\$565,00



72	CABO FLEXÍVEL 750KV 06,00MM - AZUL.	1000	METRO	2,67	R\$2.670,00
73	CABO FLEXÍVEL 750KV 10MM - AZUL .	1000	METRO	4,96	R\$4.960,00
74	CABO FLEXÍVEL 750KV 10MM - AZUL .	150	METRO	4,96	R\$744,00
75	CABO FLEXÍVEL 95MM - PRETO.	50	METRO	83,37	R\$4.168,50
76	CABO FLWXÍVEL 750KV 01,50MM - AMARELO.	10	METRO	0,79	R\$7,90
77	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 0,6/1KV 3X10X10M	50	METRO	8,42	R\$421,00
78	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 0,6/1KV 3X16X16M	50	METRO	10	R\$500,00
79	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 0,6/1KV 3X25X25M	50	METRO	12,79	R\$639,50
80	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 0,6/1KV 3X35X35M	50	METRO	16,27	R\$813,50
81	CABO PP 2X2,5	150	METRO	3,69	R\$553,50
82	CABO PP FLEXIVEL 2X02,50MM	20	METRO	3,69	R\$73,80
83	CABO PP FLEXÍVEL 2X04,00MM	20	METRO	7,45	R\$149,00
84	CABO PP FLEXÍVEL 2X10,00MM	20	METRO	20,57	R\$411,40
85	CABO PP FLEXÍVEL 3X02,50MM	20	METRO	4,96	R\$99,20
86	CABO PP FLEXÍVEL 3X04,00MM	50	METRO	10,1	R\$505,00
87	CABO PP FLEXÍVEL 3X06,00MM	20	METRO	18,87	R\$377,40
88	CABO PP FLEXÍVEL 3X10,00MM	20	METRO	30,83	R\$616,60
89	CABO PP-2 TRIFÁSICO 3X2,5MM	150	METRO	4,78	R\$717,00
90	CABO TRÍPLEX 0,6KV 2X1X16MM	150	UNID.	6,9	R\$1.035,00
91	CANAleta 20X10X2000MM BR+DUPLA FACE.	50	UNID.	5,94	R\$297,00
92	CANAleta 20X20 BR SEMI ABERTA.	20	UNID.	10,33	R\$206,60
93	CANAleta PERFURADA C/TAMPA 15X15 BEGE.	20	UNID.	10,25	R\$205,00
94	CANAleta PLÁSTICA SISTEMA X EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20X10MMX2,20M	100	UNID.	4,72	R\$472,00
95	CAVE PARA PAINEL BIPOLAR 15A ALAVANCA	20	UNID.	27,46	R\$549,20
96	DISJUNTOR BIPOLAR 16A .	20	UNID.	26,72	R\$534,40
97	DISJUNTOR BIPOLAR 20A .	20	UNID.	26,72	R\$534,40
98	DISJUNTOR BIPOLAR 25A .	20	UNID.	26,72	R\$534,40
99	DISJUNTOR BIPOLAR 32A .	20	UNID.	26,72	R\$534,40
100	DISJUNTOR BIPOLAR 40A .	5	UNID.	31,64	R\$158,20
101	DISJUNTOR BIPOLAR 50A .	10	UNID.	32,27	R\$322,70
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	50	UNID.	106,29	R\$5.314,50
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A .	50	UNID.	115,91	R\$5.795,50
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A .	20	UNID.	41,17	R\$823,40
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A .	3	UNID.	41,17	R\$123,51
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A .	20	UNID.	41,17	R\$823,40
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A .	3	UNID.	41,17	R\$123,51
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A .	5	UNID.	41,17	R\$205,85



109	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A .	5	UNID.	41,85	R\$209,25
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A .	5	UNID.	47,89	R\$239,45
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A .	5	UNID.	49,14	R\$245,70
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A .	10	UNID.	49,14	R\$491,40
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A .	10	UNID.	78,36	R\$783,60
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A .	30	UNID.	78,75	R\$2.362,50
115	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 125A	5	UNID.	235,39	R\$1.176,95
116	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 150A	2	UNID.	239,99	R\$479,98
117	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 160A	2	UNID.	245,65	R\$491,30
118	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 175A	2	UNID.	247,18	R\$494,36
119	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 200A	5	UNID.	289,03	R\$1.445,15
120	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 225A	2	UNID.	300,59	R\$601,18
121	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 250A	2	UNID.	449,9	R\$899,80
122	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 300A	5	UNID.	465,91	R\$2.329,55
123	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A.	50	UNID.	7,55	R\$377,50
124	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A.	5	UNID.	7,55	R\$37,75
125	ELETRODO 3.45 (UNIDADE)	50	UNID.	19,78	R\$989,00
126	ELETRODUTO 1' (BARRA)	20	UNID.	7,99	R\$159,80
127	ELETRODUTO 1/2 (BARRA)	20	UNID.	4,93	R\$98,60
128	ELETRODUTO 2' (BARRA)	20	UNID.	23,9	R\$478,00
129	ELETRODUTO 3' (BARRA)	20	UNID.	33,03	R\$660,60
130	ELETRODUTO 3/4 (BARRA)	20	UNID.	6,48	R\$129,60
131	ELETRODUTO 4' (BARRA)	20	UNID.	46,17	R\$923,40
132	ELETRODUTO CORRUGADO 1' (METRO).	20	UNID.	3,52	R\$70,40
133	ELETRODUTO CORRUGADO 1/3 (METRO).	20	UNID.	1,44	R\$28,80
134	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 (METRO).	20	UNID.	2,33	R\$46,60
135	ELETRODUTO EM PVC 3/4 COM 3 MT	150	UNID.	4,79	R\$718,50
136	ELETRODUTO PVC 1.1/4".	10	UNID.	10,43	R\$104,30
137	ELETRODUTO PVC 1/2".	10	UNID.	3,65	R\$36,50
138	ELETRODUTO PVC 2".	50	UNID.	19,2	R\$960,00
139	ELETRODUTO PVC 3".	20	UNID.	33,35	R\$667,00
140	ELETRODUTO PVC 3/4".	5	UNID.	4,92	R\$24,60
141	ELETRODUTO PVC 4".	10	UNID.	44,74	R\$447,40
142	FITA CREPE ROLO 19MMX50M MONOFACE.	100	UNID.	5,18	R\$518,00
143	FITA ISOLANTE 20M .	50	UNID.	7,62	R\$381,00
144	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 23LB 19X10M.	50	UNID.	18,86	R\$943,00
145	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, COMP. 10MT, LARGURA 19MM	100	UNID.	21,94	R\$2.194,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



146	FITA ISOLANTE ELÉTRICA TENSÃO ATÉ 750V, COMP. 20M, LARGURA 19MM ESP. 0,15MM	100	UNID.	16,1	R\$1.610,00
147	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2.40M	50	UNID.	24,5	R\$1.225,00
148	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2.4M.	50	UNID.	21	R\$1.050,00
149	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA E COM 1 TOMADA	100	UNID.	7,4	R\$740,00
150	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS E COM 1 TOMADA	100	UNID.	10,61	R\$1.061,00
151	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA SIMPLES CINZA COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	100	UNID.	4,63	R\$463,00
152	INTERRUPTOR PARA LAMPADA TIPO EMBUTIR NUMERO CONTATO 4UN, FORMATO CONTATO UNIVERSAL,	100	UNID.	9,76	R\$976,00
153	INTERRUPTORES COM 02 TECLAS, 10A.	100	UNID.	7,75	R\$775,00
154	INTERRUPTORES COM 03 TECLAS, 10A.	100	UNID.	8,93	R\$893,00
155	INTERRUPTORES COM 1 TECLA, 10A	100	UNID.	6,44	R\$644,00
156	INTERRUPTORES DE SOBREPOR, 02 TECLAS.	100	UNID.	6,07	R\$607,00
157	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO HQI 400W.	50	UNID.	87,4	R\$4.370,00
158	LÂMPADA COMPACTA 60WX110V	100	UNID.	53,51	R\$5.351,00
159	LÂMPADA COMPACTA 60WX220V	100	UNID.	53,51	R\$5.351,00
160	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 15W/127V.	50	UNID.	13,35	R\$667,50
161	LÂMPADA COMPACTA ELETRONICA 34W/127V.	300	UNID.	31,6	R\$9.480,00
162	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 34W/220V.	200	UNID.	31,6	R\$6.320,00
163	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 45W/127V .	200	UNID.	43,3	R\$8.660,00
164	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 45W/220V.	200	UNID.	43,3	R\$8.660,00
165	LÂMPADA COMPACTA ELETRONICA DE 25W/127V	100	UNID.	15,82	R\$1.582,00
166	LÂMPADA COMPACTA ELETRONICA DE 25W/220V	100	UNID.	15,82	R\$1.582,00
167	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W.	150	UNID.	7,57	R\$1.135,50
168	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	150	UNID.	7,57	R\$1.135,50
169	LÂMPADA MISTA 250W/220V E - 27.	150	UNID.	28,16	R\$4.224,00
170	LANTERNA RECAR 1 LED 1W BIV AZUL.	5	UNID.	190,2	R\$951,00
171	LUMINARIA OVAL FECHADA PARA POSTE E-40 VIDRO PLANO U CLARÃO 145,310	20	UNID.	96,82	R\$1.936,40
172	PASSADOR DE CABO 25MT.	20	UNID.	32,51	R\$650,20
173	PINO (2P+T) JUNÇÃO MACHO 180° (CZ) PAD 20A.	20	UNID.	3,77	R\$75,40
174	PINO CHATO 2P+T P/ TOMADA 10A 90 MAC	20	UNID.	3,15	R\$63,00
175	QD. DIST. P/ 12/ 16 DISJUNTORES EMB. C/B	5	UNID.	177,33	R\$886,65
176	QD. DIST. P/ 18/ 24 DISJUNTORES EMB. C/B	5	UNID.	228,34	R\$1.141,70
177	QD. DIST. P/ 27/ 36 DISJUNTORES EMB. C/B	5	UNID.	339,75	R\$1.698,75
178	QD. DIST. P/ 6/ 8 DISJUNTORES EMB. C/B	5	UNID.	31,59	R\$157,95
179	QD. DIST. TRIFASICO C/ BARRA CEMAR P/ 16 DISJUNTO DIN.	5	UNID.	207,91	R\$1.039,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



180	QD. DIST. TRIFASICO C/ BARRA CEMAR P/ 24 DISJUNTO	5	UNID.	244,63	R\$1.223,15
181	QD. DIST. TRIFASICO C/ BARRA CEMAR P/ 34/ 24 DISJUNTO EMB.	5	UNID.	347,81	R\$1.739,05
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTOR	20	UNID.	166,76	R\$3.335,20
183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR	20	UNID.	174,45	R\$3.489,00
184	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1X8 PORT OPAC DIN WALL.	10	UNID.	36,72	R\$367,20
185	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 20 A 40 DISJUNTORES	5	UNID.	242,21	R\$1.211,05
186	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP 127/220V.	100	UNID.	27,16	R\$2.716,00
187	REATOR ELETRONICO 2X40W AFP 127/220V.	100	UNID.	35,14	R\$3.514,00
188	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1X20	100	UNID.	15,84	R\$1.584,00
189	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X20	100	UNID.	26,39	R\$2.639,00
190	REFLETOR 300W/500W S/LAMP BR.	20	UNID.	83,79	R\$1.675,80
191	REFLETOR ALUMINIO ESTAMP. 400W - E40	22	UNID.	114,72	R\$2.523,84
192	REFLETOR PARA LAMPADA HALOGENA 500W 120MMX165MM	20	UNID.	94,62	R\$1.892,40
193	REFLETOR RETANGULAR E-40 250/500W COMPLETO	50	UNID.	123,52	R\$6.176,00
194	RELÉ 5-R 225 Z 2A 12-18A.	10	UNID.	78,48	R\$784,80
195	RELÉ FALTA FASE S/NEUTRO 220/380VCA.	10	UNID.	46,36	R\$463,60
196	ROLDANA DE PORCELANA 72X72.	10	UNID.	5,3	R\$53,00
197	ROLDANA PLASTICA GRANDE 36X36.	100	UNID.	0,48	R\$48,00
198	ROLDANA PLASTICA MEDIA 30X30.	100	UNID.	0,31	R\$31,00
199	ROLDANA PORCELANA.	10	UNID.	5,3	R\$53,00
200	SOQUETE DE LOUÇA E-40.	10	UNID.	11,06	R\$110,60
201	SOQUETE LOUÇA E-27	50	UNID.	3,22	R\$161,00
202	SOQUETE PLAFON PVC BR.	20	UNID.	5,59	R\$111,80
203	SUPORTE P/ SERRA COPO 1.1/4" - 4.1/2".	1	UNID.	35,87	R\$35,87
204	SUPORTE P/ SERRA COPO 1.1/4" - 6".	1	UNID.	26,8	R\$26,80
205	SUPORTE P/ SERRA COPO 9/16" - 1.3/16"	1	UNID.	37,15	R\$37,15
206	SUPORTE P/ SERRA COPO A1 9,5MM	1	UNID.	39,5	R\$39,50
207	SUPORTE P/ SERRA COPO A10 9,5MM.	1	UNID.	39,22	R\$39,22
208	SUPORTE P/ SERRA COPO A2 13,0MM	1	UNID.	31,12	R\$31,12
209	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 010MM.	5	UNID.	3,15	R\$15,75
210	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 016MM	5	UNID.	3,83	R\$19,15
211	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 025MM	5	UNID.	4,32	R\$21,60
212	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 035MM	6	UNID.	5,08	R\$30,48
213	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 050MM	5	UNID.	6,67	R\$33,35
214	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 080MM	5	UNID.	10,26	R\$51,30
215	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 095MM	5	UNID.	10,94	R\$54,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



216	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 120MM	5	UNID.	37,15	R\$185,75
217	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS 150MM	5	UNID.	41,24	R\$206,20
218	TERMINAL FIT (R3032 BF) 6,1-10,0MM	25	UNID.	34,86	R\$871,50
219	TERMINAL FIT (R3594 BF) 10,1-10,0MM	65	UNID.	1.242,49	R\$80.761,85
220	TERMINAL FIT (R5104 BF) 25,00MM	50	UNID.	39,98	R\$1.999,00
221	TERMINAL FIT (R8104 BF) 35,00MM	50	UNID.	47,08	R\$2.354,00
222	TERMINAL OLHAL 0,5-1,5MM (4.3)	50	UNID.	0,64	R\$32,00
223	TERMINAL OLHAL 1,5A2,5MM (4.3)	50	UNID.	0,94	R\$47,00
224	TERMINAL OLHAL 4,0A6,0MM (1/4) AM	50	UNID.	1,18	R\$59,00
225	TOMADA 10A/250V DUPLA	100	UNID.	7,35	R\$735,00
226	TOMADA 10A/250V SOBREPOR DUPLA.	100	UNID.	7,11	R\$711,00
227	TOMADA 10A/250V SOBREPOR SIMPLES .	100	UNID.	6,27	R\$627,00
228	TOMADA 10A/250V TIPO TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL REDONDA (2PV). SOBREPOR.	100	UNID.	7,25	R\$725,00
229	TOMADA 10A/250V TIPO TOMADA UNIVERSAL REDONDA (2PV)	100	UNID..	5,91	R\$591,00
230	TOMADA 10A/250V TIPO TOMADA UNIVERSAL RETANGULAR (2PV)	100	UNID.	5,91	R\$591,00
231	TOMADA 10A/250V TIPO TOMADA UNIVERSAL RETANGULAR (2PV). SOBREPOR.	100	UNID.	4,25	R\$425,00
232	TOMADA 20A/250V DUPLA	100	UNID.	12,18	R\$1.218,00
233	TOMADA 20A/250V SIMPLES	100	UNID.	7,36	R\$736,00
234	TOMADA 20A/250V TIPO TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL REDONDA (2PV). SOBREPOR.	100	UNID.	8,35	R\$835,00
235	TRENA 5M C/ TRENA CHAVEIRO 2M	5	UNID.	12,84	R\$64,20
236	TRENA FIBRA DE VIDRO 15MX1/2"	5	UNID.	38,34	R\$191,70
237	TRENA MÉTRICA 2M X 25MM.	10	UNID.	10,1	R\$101,00
238	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 3M X 25MM.	10	UNID.	12,36	R\$123,60
239	VARA MANOBRA 5 ELEMENTOS C/ BOLSA EM LONA	1	UNID.	841,33	R\$841,33
TOTAL					R\$ 300.030,10

Lote 11 e 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	ALISAR DE MADEIRA P/ PORTA 80X2,10CM, LIXADA, MONTADA.	50	UNID.	R\$64,54	R\$3.227,00
2	CAIBRO 2"X3" PEÇA DE 3 METROS SEM APARELHAR	50	UNID.	R\$31,89	R\$1.594,50
3	CAIBRO 6CMX6CMX5METROS DE MADEIRA DURA.	300	UNID.	R\$41,14	R\$12.342,00
4	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIOLA, COMPRIMENTO 2,20M LARGURA 1,60M ESPESS.10MM	150	UNID.	R\$70,79	R\$10.618,50
5	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIOLA, COMPRIMENTO 2,20M LARGURA 1,60M ESPESS.15MM	100	UNID.	R\$92,10	R\$9.210,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



6	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA, COMPRIMENTO 2,20M LARGURA 1,60M ESPESS.20MM	100	UNID.	R\$121,69	R\$12.169,00
7	DÚZIAS DE RIPAS 1,5CMX5CMX5M (TIPO MADEIRA QUINA ROSA)	200	DÚZIA	R\$76,98	R\$15.396,00
8	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO TIPO EXTERNA, 2.10M ALTURA 80CM LARGURA	200	UNID.	R\$277,55	R\$55.510,00
9	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO TIPO INTERNA, 2.10M ALTURA 60CM LARGURA	130	UNID.	R\$235,65	R\$30.634,50
10	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO TIPO INTERNA, 2.10M ALTURA 70CM LARGURA	120	METRO	R\$277,55	R\$33.306,00
11	TÁBUA CEDRO ARANA,1º QUALIDADE, ESPESS. 2,5CM, LARGURA 30CM E COMP. 3M	20	M CÚBIC	R\$1.679,76	R\$33.595,20
12	TÁBUA CEDRO ARANA,2º QUALIDADE, ESPESS. 2,5CM, LARGURA 30CM E COMP. 3M	20	M CÚBIC	R\$1.622,44	R\$32.448,80
TOTAL					R\$250.051,50
TOTAL GERAL					R\$ 550.081,60